



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 3.858 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

**ALTERA ANEXO I DO PLANO PLURIANUAL (PPA), ANEXO III METAS E PRIORIDADES DA LDO 2017 E CRIA PROJETO/ATIVIDADE NO ORÇAMENTO VIGENTE – LOA/2017, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o ANEXO I – do Plano Plurianual (PPA) do Município com vigência nos exercícios de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.551 de 13 de Setembro de 2013, mediante inclusão das seguintes ações, conforme anexos abaixo:

I – FNS - EMENDA PARLAMENTAR - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

### PPA 2014/2017 ANEXO I – PROGRAMAS

**PROGRAMA:** 0009 – Assistência Médica a População

**OBJETIVO:** Garantir ações de Atenção Básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso; Ampliar o atendimento da população através da estratégia de Saúde da Família; Desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da Saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada; Priorizar a saúde da população em situação de maior vulnerabilidade.

TIPO (* )	Nº TIPO	Ação Produto	Unidade de Medida		2014	2015	2016	2017	TOTAL
P	041	FNS - Emenda Parlamentar - Aquisição de Equipamentos Equipamentos Adquiridos	Unidade	Meta Física Valor	0 R\$ 0,00	0 R\$ 0,00	0 R\$ 0,00	61 R\$ 50.000,00	61 R\$ 50.000,00
				Meta Física Valor	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				Meta Física Valor	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o ANEXO III, Metas e Prioridades da LDO, aprovado pela Lei Municipal n.º 3.802 de 22 de Novembro de 2016 que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, mediante Inclusão de Projeto Atividade e Ações, conforme quadro anexo:

I - Projeto/Atividade - EMENDA PARLAMENTAR - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

#### ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

**PROGRAMA:** 0009 – Assistência Médica a População

**OBJETIVO:** Garantir ações de Atenção Básica à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso; Ampliar o atendimento da população através da estratégia de Saúde da Família; Desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da Saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada; Priorizar a saúde da população em situação de maior vulnerabilidade.

TIPO (* )	Nº TIPO	Ação Produto	Unidade de Medida		2017
P	041	FNS - Emenda Parlamentar - Aquisição de Equipamentos. Equipamentos Adquiridos	Unidade	Meta Física	61
				Valor	R\$ 50.000,00
				Meta Física	
				Valor	R\$ -
				Meta Física	
				Valor	R\$ -

Art. 3.º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), criando projetos atividade no orçamento vigente – LOA, Lei n.º 3.803, de 06/12/2016, Adendo III – Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas, com a seguinte classificação funcional-programática:

ÓRGÃO: 04.00 – SEC. MUNICIPAL. DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. VINCULADOS

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0009 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 1.041 – FNS - EMENDA PARLAMENTAR - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

**VINCULO – 4293 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.**

ELEMENTO: 3.0.0.0.0.00.00.00.00 – DESPESAS

3.4.0.0.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

3.4.4.0.0.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

3.4.4.9.0.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.4.4.9.0.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente

CÓD

R\$

50.000,00

R\$

50.000,00

TOTAL

R\$

50.000,00



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

---

Art. 4.º A suplementação ocorrida no artigo anterior, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será coberta pelo repasse de Emenda Parlamentar de Luiz Carlos Heinze encaminhada em anexo à essa Colenda Casa, conforme discriminação abaixo.

**Emenda Parlamentar de Luiz Carlos Heinze ..... R\$ 50.000,00**

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI/RS, EM 22 DE JUNHO DE 2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:  
Vitor Hugo Lemos Pedroso  
Sec. de Administração



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

---